



RESOLUÇÃO CFESS Nº 697, de 16 de dezembro de 2014.

EMENTA: Altera a Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, criando gratificação para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a importância do trabalho e o nível de responsabilidade dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando a Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, publicada no DOU nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 108/110;

Considerando a Resolução CFESS nº 550, de 22 de junho de 2009, publicada no DOU nº 121, de 29 de junho de 2009, Seção 1, página 152, que atualiza o quadro de valores das referências salariais e a tabela de remuneração dos cargos em comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, bem como altera a designação do cargo em Comissão Gerencial;

Considerando a Resolução CFESS 667, de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2014, Seção 1, páginas 144/145, que altera a Resolução CFESS 510/2007, criando o cargo de coordenador financeiro no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social no Conselho Pleno de 15 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir a Seção III e o Artigo 12-A na Resolução CFESS nº 510/ 2007:

Seção III

Da Gratificação para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12-A: Os membros da Comissão Permanente de Licitação do CFESS farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período em que estiverem designados para o exercício da função.



Parágrafo único: Os membros da Comissão Permanente de Licitação do CFESS desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 2º - Dar nova redação à alínea “f” da Descrição das Atribuições Detalhadas do Cargo Assistente Técnico de Tesouraria (CÓDIGO 103.2).

f) Integrar a comissão de patrimônio e outras por deliberação da Diretoria do Conselho;

Art. 3º - Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União, fazendo jus os trabalhadores à percepção da gratificação a partir desta data.


MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Conselheiro Presidente